



LEI Nº 3.451
De 05 de maio de 1988

Transfere da classe dos bens de uso comum do povo para a dos dominicais imóvel que especifica, autoriza a sua alienação por doação à Associação de Justiça de Araraquara e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 02 de maio de 1988, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica transferido da classe de bem de uso comum do povo para a classe de dominical, o imóvel com 17.024,62 m²., situado nesta cidade, caracterizado no desenho nº 1-5-1.894 e respectivo memorial descritivo, elaborados pelo Departamento de Planejamento da Municipalidade, que assim se descreve e confronta :-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO :- Inicia no ponto 2 (dois), localizado no PC da curva de concordância, distante 9,00 metros do PI formado pela Rua "3" (três) e Avenida "5" (cinco); daí segue em curva no desenvolvimento de 14,14 metros até o ponto 3 (três), localizado no PT da referida curva; daí segue pelo alinhamento predial da Avenida "5" (cinco) na distância de 173,85 metros até o ponto 4 (quatro); localizado no PC da curva de concordância; daí segue em concordância do dispositivo projetado neste local, na distância de 26,95 metros até o ponto 5 (cinco), localizado no PT da referida curva e alinhamento predial da Estrada Municipal "2" (dois); daí segue pelo alinhamento predial da Estrada Municipal "2" (dois), na distância de 69,85 metros até o ponto 5-A (cinco A); daí deflete a direita e segue pela divisa projetada na distância de 200,00 metros até o ponto 2-A (dois A); localizado no alinhamento predial da Rua "3" (três); daí deflete finalmente a direita e segue pelo referido alinhamento predial da Rua "3" (três) na distância de 78,00 metros até o ponto 2 (dois).

CONFRONTAÇÕES :-

FACES :- 2 - 3 - com a confluência da Rua "3" (três) e Avenida "5" (cinco);
3 - 4 - com a Avenida "5" (cinco);

**CONFRONTAÇÕES :-**

FACES :- 4 - 5 - com a confluência da Avenida "5" (cinco) e Estrada Municipal "2" (dois);
5 - 5A- com a Estrada Municipal "2" (dois);
5A - 2A- com a área remanescente ;
2A - 2 - com a Rua "3" (três).

Artigo 2º - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a alienar por doação à Associação da Justiça de Araraquara imóvel descrito no artigo anterior, para nele ser construída sua Sede.

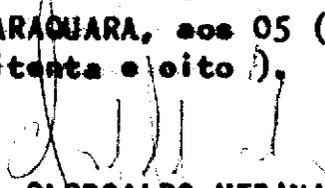
Artigo 3º - A donatária fica obrigada a iniciar a construção da Sede dentro de um ano e a concluí-la em 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura da escritura de doação.

Artigo 4º - A donatária não poderá dar destinação diversa da estabelecida no artigo 2º desta lei, nem alienar o imóvel sem a anuência expressa do doador.

Artigo 5º - A falta de cumprimento de qualquer das obrigações constantes nesta lei, acarretará, independentemente de quaisquer notificações ou interpelações, a reversão do imóvel, com todas as benfeitorias existentes ao patrimônio do doador, sem direito a qualquer indenização, ressalvado, ainda, o direito de perdas e danos por parte do Município.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) de maio de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito).


CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-


MARIA EUGENIA SARTI MAGNANI TAVARES
-Diretora do Departamento de Planejamento-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.


JOSÉ BARBANTI NETTO
-Diretor do Departamento de Expediente-

Registrada às fls. nºs. 098 e 099 do livro competente nº 26.

PROCESSO Nº 487/88 - "PC"